



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.129 de 12 de junho de 2012

Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1092/2011, de 29/06/2011 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2012.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Setor de Serviço Urbano, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), para cobertura de despesa com máquinas e equipamentos, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora : 0205 SERVIÇO URBANO
Função : 15 URBANISMO
Subfunção : 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa : 0007 CIDADE DO FUTURO
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.038 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS P/LIMP PÚBLICA
Conta: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 77.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente

Unidade Executora : 0209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função : 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.007 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS
Conta: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 77.500,00

Art. 3º - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão da Atividade 1.038 – Aquisição de Máquinas/Equipamentos p/Limp Pública no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado à inclusão da atividade de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 12 de junho de 2012.

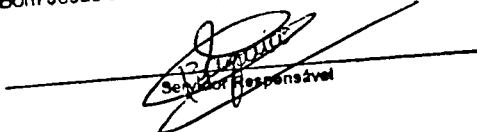


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha 13/06/12



Servidor Responsável